

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7791/2011

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ-TVE; E ELEVA NÍVEIS DE VENCIMENTO.

Data da Norma **15/12/2011** Data de Publicação 16/12/2011 Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11020/2011 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

republicada (com retificação) em 20-12-2011 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TVE SERVIDORES - cargos - funções de confiança Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de AlteraçõesData da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada03/04/2012Lei nº 7833/2012Alterada por12/07/2017Lei nº 8809/2017Revogada parcialmente por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 7.791, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria cargos públicos e funções de confiança na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e eleva níveis de vencimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro 2011, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o quadro de pessoal permanente:

Denominação	Denominação Grupo/Grau				
Ilustrador	V/A	01			
Operador de Master	III/A	02			
Operador de TP e GC	III/A	02			

§ 1º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos ora criados são os estabelecidos no Anexo I que integra a presente Lei.

§ 2º - Os vencimentos relativos ao Grupo/Grau dos cargos de que trata o *caput* deste artigo são os constantes do Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 2° - Os cargos de provimento efetivo a seguir relacionados, que integram a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, criados pela Lei n. 5.814, de 29 de maio de 2.002, alterada pela Lei nº 6.960, de 21 de novembro de 2007 ficam alterados na forma do quadro demonstrativo abaixo:

Denominação	Grupo/Grau de	Grupo/Grau para	Quantitativo de	Quantitativo para
Câmera Man	III/D	IV/A	01	03
Editor de Ilha	V/A	V/A	01	02
Iluminador	II/D	III/A	01	01
Produtor	V/A	V/A	01	02
Repórter	V/A	V/A	01	01

Art. 3º - Ficam criadas no quadro da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí -

TVE as seguintes funções de confiança:

Função de Confiança	Símbolo	Quantitativo
Coordenador da Equipe de Reportagem	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Câmera Man	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Edição de Ilha	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Produção	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Iluminação	FC-1	01

PUBLICAÇÃO

(Lei nº 7.791/2011)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí –TVE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUÉLHADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sccl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ILUSTRADOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: G-V-40-A

DESCRIÇÃO SUMARIA

 Desenvolvimento de toda parte gráfica e de pós produção da emissora, como vinhetas 3D,motion graphics, efeitos especiais e projetos cenográficos

ATRIBUIÇÕES

- Criar vinhetas 3D e artes para reportagens e intervalos institucionais da emissora, assim como o
 desenvolvimento de identidade visual para programas de jornalismo e produção;
- Pós-produção criação de efeitos digitais e motion graphics;
- Modelagem, iluminação, texturização e animação de personagem 3D para TV;
- Layout de projetos cenográficos e criação de cenários virtuais;
- Criar peças gráficas para comunicação visual em geral;
- Zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho
- Executar outras tarefas afins.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO: Superior em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Desenho Industrial. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 02 anos na função, na área de televisão

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimento geral na área de Informática e conhecimento avançado nos softwares 3D, Studio Max ou Maya, After Effects, Photoshop, Coreldraw e registro profissional (MTb) de Ilustrador.

APROVAÇÕES

ĺ	
······	



(Lei n° 7.791/2011)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: OPERADOR DE MASTER

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: G-III-40-A

DESCRIÇÃO SUMARIA

 Colocar, manter e retirar a emissora de TV do ar, veicular todo material audiovisual, gravado ou ao vivo produzido pela emissora

ATRIBUIÇÕES

- Colocar, manter e retirar a emissora do ar;
- Controlar áudio e cor padrão;
- Exibir todo o material produzido pela emissora, gravado ou ao vivo;
- Conferir a grade de programação;
- Realizar decupagem de fitas;
- Conferir espelhos dos telejornais e programas ao vivo;
- Zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho;
- Executar outras tarefas afins.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 01 ano na função, na área de televisão CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Bom conhecimento na área de Informática.

APROVAÇÕES

)		1
	1	
	1	1

(Lei n° 7.791/2011)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: OPERADOR DE TP E GC

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: G-III-40-A

DESCRIÇÃO SUMARIA

 Redigir,coletar e exibir todo texto no equipamento de Teleprompter e elaborar todos caracteres informativo ou ilustrativo, no jornalismo ou na produção, nos programas ao vivo ou gravados, no equipamento Gerador de Caracteres.

ATRIBUIÇÕES

- Redigir, coletar e exibir textos no equipamento de teleprompter;
- Revisar textos usados no teleprompter;
- Elaborar telas informativas e ilustrativas no gerador de caracteres;
- Redigir e revisar textos no gerador de caracteres;
- Colaborar no fechamento dos telejornais;
- Zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho;
- Executar outras tarefas afins;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 02 anos na função, na área de televisão

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Experiência em Informática, incluindo os programas Adobe, Coreldraw e Photoshop

	APROV	AÇÕES	
		······	
			1
<u> </u>	!		

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Vigência 01.05.2011

DE DE JUNHO DE 2011.

LEI N°

TABELA SALARIAL-40 HORAS

												_						_				_		_
GV" S VB dente	۷	8	ပ	0	ш	ш	U	I	-	-	×	-	W	z	0	٩	σ	٤	S	Τ	∍	>	≥	×
(1) GRUPO " GV " 40 HORAS (incorpora ao VB 40% correpondente ao NU)	3.979,47	4,178,43	4.387,36	4.606 73	4.837,06	5.078,92	5.332,86	5.599,50	5.879,48	6.173,45	6.482,13	6.806,23	7.146,54	7,503,88	7.879,07	8.273,02	8.686,68	9.121,00	9.577,05	10.055,91	10.558,70	11.086.63	11.640,97	12.223,02
GV".	4	в	ပ	0	Ш	u.	U	τ		ŗ	¥	L	W	z	0	٩.	σ	R	s	Т	U	>	N	×
GRUPO "GV" 40 HORAS	2.842,47	2.984,59	3.133,83	3.290,52	3.455,05	3.627,79	3.809,18	3.999,65	4.199,63	4.409,61	4.630,09	4.861,59	5.104,68	5.359,90	5.627,91	5.909,30	6.204,76	6.515,00	6.840,75	7.182,79	7.541,92	7.919,03	8.314,98	8.730,72
ž o	∢	8	o	٥	ш	LL.	U	H	_	ſ	¥		X	z	0	٩	σ	ĸ	s	₩-	n	>	M	×
GRUPO "GN" 40 HORAS	1.948,60	2.046,03	2.148,33	2.255,75	2.368,54	2.486,97	2.611,31	2.741,88	2.878,97	3.022,92	3.174,06	3.332,77	3.499,41	3.674,38	3.858,10	4.051,00	4.253,55	4.466,22	4.689,54	4.924,02	5.170,22	5.428,73	5.700,16	5.985,17
lo VB NU ()	4	m	ပ	٥	ш	u.	υ	I		ب	×	_	Z	z	0	٩	σ	ĸ	S	T	5	>	N	×
(2) GRUPO "GIII" 40 HORAS (incorpora ao VB 40% correpondente ao NU excepcionalmente para o cargo de Jornalista)	1.915,77	2.011,56	2.112,14	2.217,74	2.328,64	2.445,07	2.567,31	2.695,68	2.830,47	2.971,98	3.120,58	3.276,62	3.440,45	3.612,47	3.793,10	3.982,75	4.181,89	4.390,98	4.610,53	4.841,05	5.083,11	5.337,26	5.604,13	5.884,33
PO "GIII" HORAS	∢	m	ပ	0	ш	Ŀ	ტ	I		-	¥	Г	Σ	z	0	٩.	a	æ	s	⊢	n	>	3	×
GRUPO "GII 40 HORAS	1.368,41	1.436,83	1.508,67	1.584,10	1.663,31	1.746,47	1.833,80	1.925,49	2.021,76	2.122,84	2.229,00	2.340,44	2.457,46	2.580,34	2.709,36	2.844,82	2.987,06	3.136,41	3.293,24	3.457,89	3.630,80	3.812,34	4.002,94	4.203,09
'Gll" AS	4	۵	0	۵	ш	Ŀ	U	I		ſ	¥	ب	X	z	0	٩	a	ц	S	T	Ð	>	N	×
GRUPO "GII" 40 HORAS	1.021,42	1.072,50	1.126,11	1.182,42	1.241,55	1.303,62	1.368,80	1.437,24	1.509,10	1.584,56	1.663,78	1.746,97	1.834,33	1.926,05	2.022,35	2.123,46	2.229,63	2.341,11	2.458,17	2.581,08	2.710,13	2.845,64	2.987,92	3.137,32
ks li	4	ന	ပ	0	ա	1.	U	I		-	К	Ļ	Z	z	0	٩	σ	Ľ	S	Ē	Ð	>		×
GRUPO "GI" 40 HORAS	835,80	877,60	921,47	967,55	1.015,93	1.066,72	1.120,05	1.176,06	1.234,86	1.296,60	1.361,43	1.429,50	1.500,98	1.576,03	1.654,83	1.737,57	1.824,45	1.915,67	2.011,46	2.112,03	2.217,63	2.328,52	2.444,94	2.567,18



,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



(Lei n° 7.791/2011)

ANEXO H

PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - VIGência 01.05.2011

DE JUNHO DE 2011 빙 LEI Nº

FUNÇÃO DE CONFIANCA	502,94	402,34	301,76	201,09
FUNC	FC-01	FC-02	FC-03	FC-04

00 00 00

9.295,24

COMISSÃO

8.450,22 6.669,51 4.892,26 2.645,01

<u>ଞ୍ଚ</u> 222222

1.585,05 1.356,28 1.128,02

CC-05

2.112,70

1.873,20

SUBSÍDIO	PREFEITO	VICE-PREFEIT	SECRETARIOS	
0 DE	502,94	02,34	01,76	201,09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



•